

Edital Nº 24 /2024

Concessão do Direito de Exploração do Bar da Zona Fluvial da Rêde, por recurso a Hasta Pública

1. Torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Mesão Frio, aprovada na sua reunião ordinária realizada no dia de hoje, vai-se proceder à Concessão do Direito de Exploração do Bar da Zona Fluvial da Rêde, por recurso a Hasta Pública:
2. A Sessão da Hasta Pública decorre perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal e terá lugar **no dia 03 de junho de 2024, com início às 10:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal;**
3. Consideram-se compreendidas na concessão as unidades de serviços aí integradas, designadamente as instalações do bar, equipamentos sanitários e esplanada, previamente delimita;
4. A concessão da exploração dos equipamentos que constituem o objeto do presente concurso terá a duração de **4 meses**, a contar da data de 15 de junho até 15 de outubro de 2024;
5. A base de licitação, para o período da concessão, é de € 400,00;
6. A licitação será verbal, por lanços não inferiores a € 40,00€ (quarenta euros);
7. As importâncias pecuniárias constantes da proposta apresentada pelo concorrente a quem venha a ser adjudicada a concessão, serão pagas à Câmara Municipal em prestações mensais, iguais e sucessivas, com início no ato da hasta pública, correspondente ao mês de junho e as restantes até ao dia 8 do mês a que respeitem, sendo que o mês de outubro ficará compensado com o primeiro pagamento, do mês de junho;
8. O incumprimento do prazo de pagamento, implica o acréscimo de 25% sobre o valor da prestação, nos primeiros 30 dias, contados seguidamente e de 50% a partir dessa data;
9. A arrematação poderá ser feita por pessoa singular (em nome próprio ou devidamente representada), ou por pessoas coletivas, pelos seus legais representantes;
10. A concessão não é transmissível total ou parcialmente, ainda que por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sendo nulos e sem nenhum efeito todos os atos e contratos celebrados pela concessionária com infração do disposto nesta cláusula;

A cessionária obriga-se:

- a) a assegurar a abertura e funcionamento do Bar e das unidades nele integradas, no mínimo entre o dia 15 de junho e 15 de outubro de 2024, sob pena de resolução imediata do contrato.

-
- b) a explorar o Bar e as unidades de serviço nele integradas em moldes que confirmam padrões de qualidade e dinamismo;
 - c) a cooperar com a Câmara Municipal de Mesão Frio, a sua solicitação, na promoção e divulgação das potencialidades turísticas da região, quer através de programas de animação a implementar no Bar, quer através dos veículos de promoção tradicionais da concessionária;
 - d) a colocar música ambiente, usando, para o efeito, equipamentos próprios do concessionário;
 - e) a manter limpos, asseados e acessíveis os espaços do bar, esplanada e anexos, nestas incluídas as instalações sanitárias, bem como os restantes equipamentos;
 - f) ao apetrechamento das instalações, com mobiliário e equipamento que considere indispensável ao seu bom funcionamento;
 - g) até ao início da concessão, proceder à ligação em seu nome, dos contadores de água e eletricidade;
 - h) ao pagamento dos consumos de energia elétrica, água e telefone que vierem a ser efetuados no Bar e nos equipamentos nele integrados, bem como outras despesas inerentes ao exercício da atividade;

NOTA: As condições da hasta pública bem como o respetivo Programa de Procedimento e Caderno de Encargos estão disponíveis para consulta na Câmara Municipal de Mesão Frio – Divisão Administrativa e Financeira-Serviços de Património – Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, 432, 5040-310 Mesão Frio, onde poderão ser consultadas, nos dias úteis, das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:30 horas, até à data e hora limite da hasta pública.

Paços do Município de Mesão Frio, 16 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva.